

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 297/2005 (2.ª série) — AP. — *Taxas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março.* — Joaquim Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 25 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou as taxas a seguir mencionadas, as quais foram objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pela publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 29 de Novembro de 2004:

Taxa devida, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março, pelo depósito na Câmara Municipal de um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fracção — 15 euros;

Taxa devida, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 15 de Março, pela emissão de 2.ª via da ficha técnica da habitação, em caso de perda ou substituição desta — 10 euros.

Para geral conhecimento publica-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso n.º 3215/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste município se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 3216/2005 (2.ª série) — AP. — *Discussão pública — alteração à operação de loteamento (alvará n.º 04/2000) em Bela Vista — Amares.* — José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares:

Torna público, em função do previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública, a pedido de Florinda Rosa Pinheiro, casada, número de identificação fiscal 175903166, residente no lugar de Barbadães, freguesia de Dornelas, concelho de Amares, e António Jorge Ferreira Pinto, número de identificação fiscal 174603894, casado, residente no lugar de São Veríssimo, freguesia de Figueiredo, concelho de Amares, uma alteração à operação de loteamento, com alvará n.º 04/2000, titulado a favor de José Gonçalves Leite, casado, número de identificação fiscal 112683983, residente na Quinta da Renda, freguesia e concelho de Amares, do prédio localizado no lugar da Bela Vista, freguesia e concelho de Amares, alteração essa que incide sobre os lotes n.ºs 2, 3 e 41, os quais são provenientes do prédio originário descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 3737/Amares e parte do inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 175, da respectiva freguesia, alteração essa que mereceu a informação técnica que se encontra apenas ao processo e que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Qualquer reclamação/sugestão deverá ser apresentada na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, oito dias após a publicação do presente edital, com uma duração de 15 dias, dentro do horário útil (das 9 às 16 horas).

Para constar se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, bem como no jornal *O Correio do Minho*, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com o definido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

Aviso n.º 3217/2005 (2.ª série) — AP. — José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares:

Torna público, em função do previsto no n.º 4 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que esta Câmara Municipal, reunida no dia 9 do mês de Março do corrente ano, deliberou aprovar a execução de um plano de pormenor para os prédios localizados no lugar da Ponte, freguesia de Lago, deste concelho, inscritos na matriz urbana da citada freguesia sob os artigos n.ºs 497 e 1022 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Amares sob os n.ºs 00476 e 00630, respectivamente, pertencentes a Dulce Cristina Paredes Ferreira Pinho, residente na Praça do Bocage, 30, 7.º, direito, 4710-360 Braga.

Para constar se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, bem como no jornal *O Correio do Minho*.

6 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 3218/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, datado de 17 de Dezembro de 2004, foi renovado, por mais três anos, o contrato a termo celebrado com Carlos Alberto Rodrigues Cerqueira, como auxiliar administrativo, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

Aviso n.º 3219/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos respectivos funcionários, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

30 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 3220/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sua actual redacção, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Novembro de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 29 de Novembro de 2002, já renovado em 24 de Abril de 2003, pelo prazo de um ano, e em 17 de Maio de 2004, pelo prazo de seis meses, com o motorista de pesados, Ângelo Garcia Espadinha Rosado, pelo prazo de 18 meses, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

18 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 3221/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 4 de Abril de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Arménio Borges Soeiro — calceteiro, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 5 de Abril de 2005 e termo no dia 4 de Abril de 2006,

podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 450,37 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

Joaquim de Jesus da Rita Parreira — calceteiro, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 5 de Abril de 2005 e termo no dia 4 de Abril de 2006, podendo ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de 450,37 euros, a que corresponde o escalão 1, índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 3,83 euros/dia.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 3222/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizadas nos termos dos artigos 93.º e 94.º do já citado decreto-lei e as quais se reportam a 31 de Dezembro de 2003, se encontram afixadas no *placard* do edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

Aviso n.º 3223/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, através do meu despacho de 5 de Abril de 2005, foram renovados, por novo período de seis meses e com efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2005, os contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados com Fábio Pereira dos Santos, técnico de engenharia civil de 2.ª classe, e Susana Maria Guedes Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe, área de ambiente.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 298/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2005, se encontra aberto para inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Regulamento de Funcionamento do Parque Subterrâneo da Praça de 5 de Outubro.

Regulamento de Funcionamento do Parque Subterrâneo da Praça de 5 de Outubro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras de utilização do parque de estacionamento subterrâneo da Praça de 5 de Outubro.

2 — Apenas podem estacionar nas zonas de estacionamento deste parque os veículos automóveis ligeiros (com excepção das auto caravanas) e motociclos simples ou com *side-car*, em lugares próprios para o efeito, todos adiante designados por veículos.

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento do parque de estacionamento é das 0 às 24 horas, todos os dias do ano.

2 — Eventualmente, sempre que a situação o exigir, poderá ser determinado:

- O encerramento temporário do parque, sendo afixado aviso prévio, em local visível, com a antecedência de vinte e quatro horas ou de quarenta e oito horas, no caso de se verificar ao domingo;
- O encerramento imediato do parque em caso de situação de alarme ou análoga.

Artigo 3.º

Limites de velocidade

No interior do parque de estacionamento não poderá ser excedida a velocidade máxima de 20 km/h.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

1 — As taxas a cobrar aos utentes pela utilização do parque de estacionamento constam da tabela anexa ao presente Regulamento, a qual ficará a fazer parte integrante da tabela de taxas do município.

2 — As taxas a cobrar podem ser:

- Horárias, em múltiplos de sessenta minutos;
- Mensais, podendo ainda estas ser adquiridas em regime total (vinte e quatro horas) ou parcial (diurno ou nocturno).

Artigo 5.º

Pagamento de taxas

1 — O pagamento das taxas horárias será efectuado ou através de meios mecânicos adequados existentes no parque ou na cabine administrativa do parque e mediante título de estacionamento adequado.

2 — O pagamento das taxas mensais far-se-á no caso de pedido inicial na cabine administrativa do parque, conforme os artigos 8.º e 10.º, em caso de renovação através de meios mecânicos adequados existentes no parque ou na cabine administrativa do parque através da apresentação do cartão pré-pago (cartão de residente/utente) e de cartão de identificação do titular.

3 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não renovar os cartões de residente ou utente, a titulares que não cumpram com o pagamento das taxas no prazo estabelecido pelo menos em dois meses, quer consecutivos, quer alternados.

CAPÍTULO III

Utilização do parque

Artigo 6.º

Ocupação dos espaços

1 — No referido parque existe o número total de 280 lugares de estacionamento.

2 — Existem no parque de estacionamento dois pisos, sendo a estes afectos os lugares da seguinte forma:

- Piso (-1) — composto por 137 lugares destinados a utilizadores ocasionais. Destes encontram-se devidamente assinalados três lugares reservados a deficientes, assim como dois lugares destinados ao parqueamento de veículos motociclos;
- Piso (-2) — composto por 143 lugares destinados a residentes e utentes, mediante prévia aquisição do título.